



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento licitatório, utilizando-se a modalidade pregão presencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição de motocicletas necessária para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	Motocicleta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2020, modelo 2020. Motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 CC. Gasolina e/ou Etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínimo de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol) câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica, PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco mínimo de 120 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.354 mm. Comprimento mínimo: 2.000 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico/180 mm.	UNID.	04



Suspensão traseiracurso: Mono Shock/150 mm. Cor vermelha. Capacidade para duas pessoas. On road. Sem emplacamento.
--

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, exceto quando a aquisição não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devendo neste caso, ser pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 4.3 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOÃO LUZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o N° 558.763.156 – 72, pertencente aos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na função de Assessor Especial (Matricula N° 47.986), que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
 - 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
 - 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
 - 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
 - 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
 - 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;



- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 O bem objeto desse contrato deverá contar com a garantia legal inerente a cada motocicleta no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, concedida pelo fabricante.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os bens adquiridos serão entregues no núcleo de apoio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM localizado na Avenida Sororó, Nº 77A, Bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 8.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 8.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 8.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 8.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
- 8.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no máximo 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



9.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10. DA FONTE DE RECURSOS



10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária: 2701 Ambiental Saneamento, 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 Considerando o valor de referência estimado para a aquisição do objeto citado nesse instrumento, observa-se ser cabível a adoção da modalidade Pregão Presencial previsto nos termos da Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/02.

12. DA ESTIMATIVA

12.1 A despesa está estimada em R\$ 69.076,00 (Sessenta e Nove Mil e Setenta e Seis Reais), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Realizada a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Menor preço por item.

16. DAS SANCÕES

16.1 Conforme descrito na Lei 8.666/93, Lei N° 12.846/13 e Decreto Municipal N° 028/2018.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.


MARCOS ANTONIO MOREIRA
Diretor de Expansão
Portaria Nº 003/2018 – SSAM/PMM

HOMOLOGADO POR:


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017 – GP/PMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	1.943/2020/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	010/2020/CPL/PMM
TIPO:	Menor preço por item
OBJETO:	Aquisição de motocicletas, destinadas a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento licitatório, utilizando-se a modalidade pregão presencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

- 2.1 Aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
- 2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição de motocicletas necessária para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	04	Unid.	Motocicleta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2020, modelo 2020. Motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 CC. Gasolina e/ou Etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica, PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco mínimo de 120 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.354 mm. Comprimento mínimo: 2.000 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: Mono Shock/150 mm. Cor vermelha. Capacidade para duas pessoas. On Road. Sem emplacamento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



- fatura, exceto quando a aquisição não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devendo neste caso, ser pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 4.3 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOÃO LUZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N° 558.763.156 – 72, pertencente aos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na função de Assessor Especial (Matrícula N° 47.986), que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 O bem objeto desse contrato deverá contar com a garantia legal inerente a cada motocicleta no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, concedida pelo fabricante.



7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os bens adquiridos serão entregues no núcleo de apoio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM localizado na Avenida Sororó, N° 77A, Bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 8.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 8.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 8.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 8.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
- 8.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no máximo 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária:
2701 Ambiental Saneamento,
15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos,
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 Considerando o valor de referência estimado para a aquisição do objeto citado nesse instrumento, observa-se ser cabível a adoção da modalidade Pregão Presencial previsto nos termos da Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/02.

12. DA ESTIMATIVA

- 12.1 A despesa está estimada em R\$ 69.076,00 (Sessenta e nove mil, setenta e seis reais), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.



14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Realizada a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 Menor preço por item.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Conforme descrito na Lei 8.666/93, Lei N° 12.846/13 e Decreto Municipal N° 028/2018.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.